



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 31/05/2021

N° 51000808

Versão: 01

Data: 31/05/2016

### de Novo Estabelecimento

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome <b>MUNICÍPIO DE MONÇÕES</b>				CNPJ <b>59.854.927/0001-31</b>	
Logradouro <b>RUA PARANÁ</b>				Cadastro na CETESB <b>458-100006-3</b>	
Número <b>805</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>15275-000</b>	Município <b>MONÇÕES</b>	

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição <b>Administração pública em geral</b>					
Bacia Hidrográfica <b>22 - TIETÊ BAIXO</b>		UGRHI <b>19 - BAIXO TIETÊ</b>		Classe	
Corpo Receptor					
Área ( metro quadrado)					
Terreno <b>30.250,00</b>	Construída	Atividade ao Ar Livre <b>23.150,00</b>	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início <b>08:00</b>	às <b>17:00</b>	Administração <b>1</b>	Produção <b>3</b>	Data <b>15/01/2016</b>	Número <b>51000176</b>

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N° <b>91167638</b>	Tipos de Exigências Técnicas <b>Ar, Água, Solo, Outros</b>
--------------------------	---

#### EMITENTE

Local: **VOTUPORANGA**

Esta licença de número 51000808 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 31/05/2021

N° 51000808

Versão: 01

Data: 31/05/2016

### de Novo Estabelecimento

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Todos os resíduos sólidos domiciliares coletados deverão ser dispostos imediatamente nas valas, através de utilização de única frente de operação, procedendo-se a compactação e cobertura mecânica dos mesmos com adequada camada de solo.
03. Fica vedado o recebimento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde no local, os quais deverão ser tratados e dispostos em conformidade com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005.
04. Fica vedada a disposição de podas de árvores, entulhos e resíduos industriais bem como a retirada indiscriminada de solo do local.
05. É proibida a queima a céu aberto de resíduos de qualquer natureza.
06. Impedir o acesso e a permanência de animais e catadores na área do Aterro em Valas. Neste sentido deverá o local permanecer isolado com devido portão de acesso e com placa indicativa fixada em lugar visível, na entrada do Aterro, alertando tratar-se de local insalubre ficando expressamente vedada à entrada e permanência de pessoas não autorizadas.
07. Implantar e manter operacionais, os dispositivos e sistemas que se fizerem necessários para a condução adequada das águas pluviais na área do aterro, bem como de modo a impedir seu acesso à vala em operação.
08. Entre as divisas da gleba e as valas do aterro deverá ser mantida faixa livre de no mínimo 3,0 metros de largura. Neste sentido, deverá ser mantida uma faixa de isolamento (segurança) de, no mínimo, 10 (dez) metros entre a área de implantação de valas e área de vegetação nativa remanescente (mata) existente na gleba.
09. Manter o cercamento do local visando seu isolamento físico, bem como a cerca arbustiva, a qual deverá receber os tratos culturais necessários, incluindo a replanta de mudas e reposição nas falhas, até que estas atinjam porte suficiente para o isolamento da área, inclusive isolamento visual.
10. Promover, por meio de legislação municipal, o recolhimento, armazenamento e destinação final em local apropriado dos resíduos de construção civil ficando vedada à disposição destes no Aterro em Valas.
11. Fica vedada a disposição de pneus no Aterro em Valas devendo os mesmos serem corretamente dispostos conforme Resolução CONAMA nº 416/2009.
12. A municipalidade deverá implantar e desenvolver o Programa de Educação Ambiental apresentando no âmbito do licenciamento ambiental. Neste sentido, deverão ser comprovadas as ações desenvolvidas por meio da apresentação junto à CETESB de relatórios bianuais contendo, minimamente, os dados do monitoramento previsto no Programa.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a operação do Aterro de Resíduos Sólidos Domiciliares em Valas do Município de Monções com capacidade de recebimento de 1,7 ton./dia de lixo domiciliar, localizado na Estrada Municipal MON-142, km 1,2 Zona Rural, em uma gleba com 2,3150 ha de área, parte da Matrícula nº 17.382 do ORI de Nhandeara.
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações estando restrita a aspectos ambientais.